



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço em confecção e instalação de fachada em ACM diversos, com letras em PVC expandida e instalação, para denominação de edifícios públicos, conforme especificações na tabela abaixo:

Prefeitura:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT. ESTIMADO	VL.TOTAL ESTIMADO
01	18	M <sup>2</sup>	Serviço em confecção e instalação de fachada em ACM diversos, com letras em PVC expandida e instalação, para denominação de edifícios públicos	R\$ 881,11	R\$ 15.859,98
<b>Total:</b>				<b>R\$ 15.859,98</b>	

Secretaria de Educação:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT. ESTIMADO	VL.TOTAL ESTIMADO
01	23	M <sup>2</sup>	Serviço em confecção e instalação de fachada em ACM diversos, com letras em PVC expandida e instalação, para denominação de edifícios públicos	R\$ 881,11	R\$ 18.655,53
<b>Total:</b>				<b>R\$ 18.655,53</b>	

Secretaria de Saúde:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT. ESTIMADO	VL.TOTAL ESTIMADO
01	19	M <sup>2</sup>	Serviço em confecção e instalação de fachada em ACM diversos, com letras em PVC expandida e instalação, para denominação de edifícios públicos	R\$ 881,11	R\$ 16.741,09
<b>Total:</b>				<b>R\$ 16.741,09</b>	

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Se faz necessário a contratação de serviço em confecção e instalação de fachada em ACM diversos, com letras em PVC expandida e instalação, para denominação de edifícios públicos. Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições físicas e estéticas, além de trazer benefícios econômicos, práticos e ambientais, tornando-se uma escolha vantajosa para a administração. Pois:

- O ACM é um material resistente e durável, garantindo que a fachada permaneça em boas condições por muitos anos, mesmo em ambientes externos e expostos às intempéries;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- As fachadas de ACM são conhecidas por sua beleza e versatilidade. Podem ser personalizadas em diversas cores e acabamentos, adicionando um toque moderno e atraente ao edifício público;
  - O ACM é um material de baixa manutenção, requerendo apenas limpeza periódica para manter sua aparência. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos para a administração;
  - O ACM é um material resistente ao fogo, o que pode ser uma preocupação importante em espaços públicos onde a segurança é fundamental;
  - O ACM é um material ecologicamente correto, uma vez que é completamente reciclável e pode contribuir desta forma com a preservação do meio ambiente.

2.2. Natureza do serviço – não continuado;

2.3. A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 75.

### **3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**3.1.** A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos que forão obtidos por empresas especializadas no tipo de serviço supramencionado.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

**5.2.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir as ordens de serviço e encaminhá-las a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;

**6.3.** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 dias, a partir da emissão de competente nota fiscal;

**6.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço supracitados no item 1.1, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretarias solicitantes, qual sejam, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria:

- 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-17

- 12.122.0306.2.220.3.3.90.39-17

- 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-17

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 71, da lei 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na prestação do serviço;

**11.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**11.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com uma ou mais prestações de serviço;

**11.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**11.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**Elaboração:**

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**  
Secretário de Administração, Infraestrutura e Planejamento  
E Secretário de Festividades e Eventos

**Apoio:**

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ROSEMEIRE BARBOSA FERREIRA NASCIMENTO**  
Secretária de Educação e Gestora do Fundo Mun. De Educação